**GOVERNO DE SANTA CATARINA** 

Ouvidoria

Doadores

Destaques:





CPF:

79890130963

Nº Registro:

00802648410

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

## CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 25/01/20:

Condutor: 798\*\*\*\*\*63

Número CNH: 008\*\*\*\*\*10

Período: 25/01/2017 a 25/

o Condutor: J\*\*\* M\*\*\*\*\*\* D\* O\*\*\*\*\*\* R\*\*\*\*

ão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
1	P02TM00059	12/06/2017	5-GRAVE	ATIVOS
5	E007007578	16/07/2017	5-GRAVE	ATIVOS
4	54117334G	17/10/2017	3-LEVE	ATIVOS
)	R369410696	22/10/2017	4-MÉDIA	ATIVOS
1	P01730041Y	31/07/2018	4-MÉDIA	ATIVOS
3	P02NY004HA	10/12/2018	4-MÉDIA	ATIVOS
)	S019725565	14/01/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
1	P018R001W7	29/01/2021	5-GRAVE	ATIVOS
1	P02T4002T2	14/10/2021	4-MÉDIA	EM GRAU DE RECURSO

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.